

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: 3.1.4
		Revisão: 1
		Página 1 de 15
		Vigência: Indeterminada ou quando houver alteração da situação da crise.
Título: Procedimento Operacional Emergencial – COVID 19		

Classificação:

- () Provisão de Recursos Humanos
- () Aplicação de Recursos Humanos
- (X) Manutenção de Recursos Humanos
- () Desenvolvimento de Recursos Humanos
- () Monitoração de Recursos Humanos

ÍNDICE

- 1. OBJETIVO**
- 2. ABRANGÊNCIA**
- 3. REFERÊNCIA**
- 4. DEFINIÇÕES**
- 5. PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES**
- 6. PROCEDIMENTOS**

Revisão	Descrição	Data
01	Atualizações necessárias frente à problemática	Nov/2020

Adequação	Descrição	Data

Elaborado por: Equipe Núcleo de Melhoria da Qualidade de Vida	Abril/2020	Aprovado por:	Abril/2020
Revisado/ adequado por: Equipe Núcleo de Melhoria da Qualidade de Vida	Novembro/2020	Aprovado por: Enfermeira Sandra Rivaldo e Engenheira Gisele de Souza Cabral Morais	Novembro/2020

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: 3.1.4
		Revisão: 1
		Página 2 de 15
		Vigência: Indeterminada ou quando houver alteração da situação da crise.
Título: Procedimento Operacional Emergencial – COVID 19		

1. OBJETIVO

Uniformização e implantação nas unidades de atendimento em serviços de saúde da Secretaria de Estado da Saúde e unificação de procedimentos quanto da utilização dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual mediante o COVID 19.

Esta Normatização estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todas as unidades e instituições, visando à preservação da saúde e segurança dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

2. ABRANGÊNCIA

CRH, Órgãos setoriais e subsetoriais da SES.

3. REFERÊNCIA

NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 - Alterações/Atualizações. Última atualização: Portaria MTbn.º 877, de 24 de outubro de 2018
https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos_SST/SST_NR/NR-06.pdf

NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
 Portaria GM n.º 485, de 11 de novembro de 2005 / Portaria GM n.º 939, de 18 de novembro de 2008 / Portaria GM n.º 1.748, de 30 de agosto de 2011
https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos_SST/SST_NR/NR-32.pdf

NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020
 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

MINISTÉRIO DA SAÚDE – SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DEPARTAMENTO DE IMUNIZAÇÃO E DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS
 ORIENTAÇÕES SOBRE O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA (RESPIRADOR PARTICULADO – N95/PFF2 OU EQUIVALENTE) FRENTE À ATUAL SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA REFERENTE À INFECÇÃO PELO SARS-COV-2 (COVID-19)

Recommended Guidance for Extended Use and Limited Reuse of N95 Filtering Facepiece Respirators in Healthcare Settings:
<https://www.cdc.gov/niosh/topics/hcwcontrols/recommendedguidanceextuse.html>

Shortage of personal protective equipment endangering health workers worldwide:
<https://www.who.int/news-room/detail/03-03-2020-shortage-of-personal-protective-equipmentendangering-health-workers-worldwide>

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: 3.1.4
		Revisão: 1
		Página 3 de 15
		Vigência: Indeterminada ou quando houver alteração da situação da crise.
Título: Procedimento Operacional Emergencial – COVID 19		

4. DEFINIÇÕES

COMSAT - Comissão de saúde do Trabalhador - é uma área do SUS que tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a prevenção da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

CIPA – Comissão de Prevenção de Acidentes - é, segundo a legislação brasileira, uma comissão constituída por representantes indicados pelo empregador e membros eleitos pelos trabalhadores, de forma paritária, em cada estabelecimento da empresa, que tem a finalidade de prevenir acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho são desempenhados por equipe de profissionais, contratados pelas empresas, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade física dos trabalhadores

COVID 19 - é uma doença causada pelo Coronavírus - denominado SARS-CoV-2, que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves

EPI – Equipamento de Proteção Individual - Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), na Norma Regulamentadora 6 (NR 6), da Portaria 3.214, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. A NR 6 estabelece as disposições legais relativas aos EPIs - com redação dada pela Portaria N.º 25, de 15 de outubro de 2001, publicada no Diário Oficial da União em 17 de outubro de 2001. Os EPIs possuem Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual expedido pelo MTE.

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) é uma agência reguladora, sob a forma de autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Saúde. A agência exerce o controle sanitário de todos os produtos e serviços (nacionais ou importados) submetidos à vigilância sanitária, tais como medicamentos, alimentos, cosméticos, saneantes, derivados do tabaco, produtos médicos, sangue, hemoderivados e serviços de saúde.

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: 3.1.4
		Revisão: 1
		Página 4 de 15
		Vigência: Indeterminada ou quando houver alteração da situação da crise.
Título: Procedimento Operacional Emergencial – COVID 19		

CCIH/Educação Continuada - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (**CCIH**) é um órgão de assessoria à autoridade máxima da instituição, sendo normatizada legalmente de acordo com a Portaria 2.616 de 1998 do Ministério da Saúde. A **CCIH** tem como finalidade elaborar, executar e avaliar as ações de prevenção e controle de infecção hospitalar.

Organização Mundial da Saúde (OMS) - é uma agência especializada em saúde, fundada em 7 de abril de 1948 e subordinada à Organização das Nações Unidas. Sua sede é em Genebra, na Suíça.

5. PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES

A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar de cada unidade deve monitorar periodicamente os procedimentos adotados, bem como relacionar juntamente com o setor de Recursos Humanos, COMSAT – Comissão de saúde do Trabalhador, CIPA – Comissão de Prevenção de Acidentes e SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, quando existir, na relação de profissional em afastamento mediante a suspeita e ou confirmação de contaminação pelo COVID 19.

5.1. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

O serviço de saúde deve garantir que as políticas e boas práticas internas minimizem a exposição aos riscos incluindo o novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Mediante a grande complexidade das doenças já existentes em relação às demandas anteriores a pandemia, a unidade de assistência deve se organizar quanto ao fluxo de entrada dos pacientes para minimizar os riscos provenientes dessa nova demanda emergencial.

Conforme informação atualmente disponível em Nota Técnica da ANVISA sugere-se que a via de transmissão pessoa a pessoa do novo coronavírus (SARS-CoV-2) ocorra por meio de gotículas respiratórias (expelidas durante a fala, tosse ou espirro) e também pelo contato direto com pessoas infectadas ou indireto por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas, de forma semelhante com que outros patógenos respiratórios se espalham e disseminam.

Assim, as medidas de prevenção e controle devem ser implementadas antes da chegada do paciente ao serviço de saúde, na chegada, na triagem, na espera, atendimento e durante toda a assistência prestada sendo esta ambulatorial e ou emergencial em unidade de terapia intensiva.

As medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas por todos os profissionais, para evitar ou reduzir a chance de transmissão de microrganismos durante qualquer atividade realizada.

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: 3.1.4
		Revisão: 1
		Página 5 de 15
		Vigência: Indeterminada ou quando houver alteração da situação da crise.
Título: Procedimento Operacional Emergencial – COVID 19		

É imprescindível que os profissionais da linha de frente no atendimento sejam constantemente capacitados sobre fluxo e os EPIs necessários, bem como sobre as técnicas de paramentação e desparamentação, evitando falha na execução e utilização, fato esse que pode favorecer a contaminação do profissional e de outros em atividade fim e meio. Recomendamos que a CCIH/Educação Continuada seja o responsável pela realização das capacitações e produzam multiplicadores de referência dentro da unidade.

Qualquer pessoa e ou profissional que possua contato próximo, em distancia menor de 1 metro com outra pessoa está em exposição ao risco mediante a gotícula respiratória com potencialidade infecciosa. Desta forma é impreterivelmente melhorar a ventilação para aumentar a troca de ar nos ambientes, realizar a limpeza e desinfecção de todas as superfícies as quais os pacientes tenham a possibilidade de ter contato, tal como maçanetas, bancos, corrimões, dentre outras.

A desinfecção pode ser feita com álcool 70%, hipoclorito de sódio 1% ou outros desinfetantes a base de fenóis e iodóforos e de quaternários de amônio, seguindo o procedimento operacional padrão definido para a atividade de limpeza e desinfecção de superfícies.

É importante realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou produto alcoólico a 70% após o procedimento de limpeza e desinfecção.

Para as atividades de atendimento os equipamentos utilizados, estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, dentre outros, para a assistência do paciente suspeito ou confirmado, devem ser de uso exclusivo e higienizados realizando limpeza, desinfecção ou esterilização do mesmo antes e depois de utilizá-lo em outro paciente. Os pacientes devem ser orientados a não compartilharem copos, pratos, talheres, toalhas, roupas de cama ou outros itens pessoais.

Em caso de profissionais terceirizados tal como controlador de acesso, limpeza e vigilância devem ser capacitadas e orientadas pelo setor da CCIH da unidade e pelos responsáveis pelos contratos. O equipamento de proteção individual deve ser fornecido pela empresa terceirizada

ou conforme contrato de prestação de serviço de acordo com as orientações do setor da CCIH de cada unidade, bem como seguir os procedimentos de fornecimento, controle e substituição mediante aos riscos.

5.1.1 USO PROLONGADO DA MÁSCARA DE PROTEÇÃO – Máscara N95/PFF2

O uso prolongado à prática da mesma máscara para atendimento de mais de um paciente, sem tira-la entre os encontros será implementada quando os vários pacientes são infectados pela COVID-19.

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: 3.1.4
		Revisão: 1
		Página 6 de 15
		Vigência: Indeterminada ou quando houver alteração da situação da crise.
Título: Procedimento Operacional Emergencial – COVID 19		

Ressaltamos que os pacientes deverão ser alocados em uma local específico e previamente destinados, a fim de evitar a circulação do profissional com o EPI em outras áreas comuns da unidade.

Alterações na forma da máscara que levem à inviabilidade de vedação e perda de integridade do material com vazamento, corte, sujidade, danificação do elástico devem levar ao descarte imediato e substituição da máscara.

Para os casos de uso prolongado da máscara é importante utilizar barreira adicional que impeçam a contaminação da máscara, principalmente por gotículas, associando a proteção, preferencialmente do protetor facial.

Realizar treinamento constante na paramentação e desparamentação dos profissionais.

Obs.: Não utilizar maquiagens ou barba que possam causar a contaminação aparente ou prejudicar a vedação da máscara.

5.1.2 REUTILIZAÇÃO DA MÁSCARA DE PROTEÇÃO

O uso da mesma máscara N95 no atendimento de vários pacientes é possível, porém, há necessidade de removê-la após cada encontro. A máscara será armazenada entre os encontros para ser colocada novamente antes do encontro com outro paciente, sendo assim poderá ser reutilizada pelo mesmo profissional. A reutilização somente poderá ocorrer se a mesma, estiver funcionalmente perfeita e de acordo com as recomendações locais de controle de infecção da unidade.

Devemos esclarecer que a reutilização da máscara N95 é recomendada com restrições limitando o número de vezes para a reutilização. Devem ser seguidas as recomendações da CCIH de cada unidade mediante as particularidades de cada local.

Recomendações para reutilização:

Para os procedimentos com possibilidade de aerossóis, tal como, procedimentos que induzem a tosse, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, indução de escarro, coletas de amostras nasotraqueais, broncoscopia, passagem de sondas nasoenteral e sonda nasogástrica, procedimentos bucais, com potencialidade de níveis mais altos de contaminação da superfície externa da máscara N95. Recomendamos usar o protetor facial (face shield) conjugado com a máscara N95 e a máscara cirúrgica sobreposta à N95. Para a remoção da máscara N95 deverá seguir o protocolo padrão de paramentação e desparamentação.

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: 3.1.4
		Revisão: 1
		Página 7 de 15
		Vigência: Indeterminada ou quando houver alteração da situação da crise.
Título: Procedimento Operacional Emergencial – COVID 19		

Para a reutilização da máscara N95, a mesma deverá ser armazenada em um invólucro limpo e ventilado, como um saco plástico com furos ou envelope de papel, com o nome do profissional e data de início do uso.

O invólucro deve possuir identificação do profissional e acondicionada em local específico como guarda de EPI.

O local de armazenamento deve ser escolhido criteriosamente de modo a garantir que não exista contato entre os recipientes das máscaras de cada profissional.

Os recipientes de acondicionamento deverão ser descartados ou no caso de uso do recipiente plástico devem ser lavados com água e sabão.

Quando da reutilização e retirada do recipiente ou saco de proteção, a recomendação é de que o profissional não deve tocar na face frontal externa da máscara, caso seja necessário o mesmo poderá realizar o procedimento com a proteção de luva limpas e com as mãos higienizadas.

A máscara N95 deve ser utilizada por um único profissional, sendo recomendado o uso por 7 dias (ou pode ser modificado à qualquer momento de acordo com as normas vigentes determinadas na situação atual da pandemia pelo novo coronavírus – COVID-19) , com o procedimento do acondicionamento, limpa, seca, com sua vedação funcional e com o elástico em perfeito estado. A reutilização ficará a cargo das orientações da CCIH mediante procedimento da unidade e condições de trabalho.

Realizar treinamento constante aos profissionais para o correto acondicionamento da máscara e limitação do uso, com controle diário.

5.2. SERVIÇOS DE SAÚDE – UNIDADES DE ATENDIMENTO

Colocar cartazes de alerta em local de fácil visualização do paciente na entrada da unidade e na recepção para os pacientes e acompanhantes, tais como:

"ATENÇÃO, se você estiver apresentando sintomas gripais, solicite sua máscara";

"Utilizar papel toalha em caso de tosse ou espirro e descartá-lo no lixo imediatamente após o uso, ou use a parte interna do braço na ausência de lenço e lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool 70%";

"Higienizar as mãos com frequência";

"É recomendado manter distância mínima de 1 metro entre as pessoas";

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: 3.1.4
		Revisão: 1
		Página 8 de 15
		Vigência: Indeterminada ou quando houver alteração da situação da crise.
Título: Procedimento Operacional Emergencial – COVID 19		

"Evite tocar os olhos, nariz e boca".

Realizar a triagem e isolamento rápido de pacientes com sintomas suspeitos de infecção pelo novo coronavírus identificando os pacientes com risco de infecção antes ou imediatamente após a chegada ao serviço de saúde. Realizar o fornecimento de máscaras cirúrgicas para pacientes com sintomas gripais e garantir os insumos de higiene de mãos e de etiqueta respiratória nas entradas das unidades e salas de espera. Realizar a separação dos pacientes e acompanhantes com as referidas suspeitas direcionando os fluxos de atendimento apropriados para evitar a disseminação no local antes do atendimento.

Orientar os pacientes e acompanhantes sobre a etiqueta respiratória. Os casos suspeitos devem permanecer preferencialmente em local separado até a consulta mediante as adequações do local para direcionamento do fluxo de atendimento e se possível em ambiente ventilado (janelas abertas). Realizar a limpeza e desinfecção frequente de objetos e superfícies.

Todo profissional administrativo, de apoio, laboratório, nutrição, farmácia, higiene e limpeza, assistência, manutenção, vigilância, dentre outros, devem ser atualizados sobre os fluxos de atendimento e os Equipamentos de Proteção Individual necessário para cada atividade, setor e ou situação, além da orientação dos setores de proibição de acesso.

A recepção de pacientes através de veículos próprios e ou de ambulância devem ser realizadas por profissional da unidade com capacitação e paramentação adequada direcionando aos setores respectivos mediante os sintomas. Não deve ser recebidos por profissional terceirizado sem capacitação técnica tal como controladores de acesso e ou vigilância.

5.3. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Descartar imediatamente a máscara em caso de contaminação por: sangue, secreções respiratórias, secreções nasais ou outros fluidos corporais dos pacientes. Para manter a vida útil da máscara N95, poderá ser utilizado o protetor facial e máscara cirúrgica sobreposta a mesma.

Descartar imediatamente qualquer máscara que esteja danificada.

NUNCA utilizar máscaras já utilizadas por outro profissional.

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: 3.1.4
		Revisão: 1
		Página 9 de 15
		Vigência: Indeterminada ou quando houver alteração da situação da crise.
Título: Procedimento Operacional Emergencial – COVID 19		

6. REGISTROS E DOCUMENTOS

- 6.1.** Implantação de ficha de entrega de EPI – Equipamento de proteção Individual adotada pela unidade como forma de comprovação de fornecimento do EPI adequado mediante setor de trabalho.
- 6.2.** A ficha de EPI deve ser individual sendo atualizada sempre que houver fornecimento do respectivo equipamento em relação à atividade e possível risco em exposição.

7. ANEXOS

Anexo 7.1: MATERIAIS RECOMENDADOS PARA UTILIZAÇÃO E CONDUTA ADEQUADA NO CONTEXTO DO COVID 19, DE ACORDO COM O TIPO DE AMBIENTE E TIPO DE ATIVIDADE.

Documento originalmente desenvolvido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e adaptado para o cenário das unidades da SES.

Unidades de Saúde			
PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS E ACOMPANHANTES			
<ul style="list-style-type: none"> - Fornecer máscara cirúrgica; - Disponibilizar papel toalha em caso de tosse, espirros e secreção nasal e descartá-los em lixo (considerando resíduo infectado) imediatamente após uso e lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool 70%; - Orientação quanto da higienização das mãos frequentemente com água e sabão ou produto alcoólico a 70% 			
Cenário	Pessoa alvo	Tipo de atividade	Tipo de EPI
Hospitalar			
Recepção	Equipe envolvida para atendimento inicial	Recepção e atendimento inicial ao paciente e acompanhante	Distanciamento espacial de pelo menos 1 metro, e utilizar face shield Higienização das mãos constantemente
Triagem	Profissionais da saúde	Triagem preliminar Classificação de risco do paciente (Incluir termômetro sem toque, questionamentos com distanciamento espacial de 1 metro e ou com a adoção de anteparo)	Máscara Cirúrgica Avental Touca Luva de proteção Óculos de proteção ou Máscara facial (face shield) Obs.: reforçar a higienização das mãos

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: 3.1.4
		Revisão: 1
		Página 10 de 15
		Vigência: Indeterminada ou quando houver alteração da situação da crise.
Título: Procedimento Operacional Emergencial – COVID 19		

Cenário	Pessoa alvo	Tipo de atividade	Tipo de EPI
Hospitalar			
Box de Emergência	Equipe técnica envolvida para atendimento	Atendimento ao paciente classificado (Sinal de Alerta) Observação e Assistência Clínica	SEM PROCEDIMENTO GERADOR DE AEROSSOL Roupa privativa Avental Touca Máscara Cirúrgica Luva de proteção Óculos de proteção ou Protetor facial (face shield) Obs.: reforçar a higienização das mãos
			COM PROCEDIMENTO GERADOR DE AEROSSOL Roupa privativa Avental cirúrgico Touca Máscara N95 Luva de proteção Protetor facial (face shield) Obs.: reforçar a higienização das mãos

Obs.: Os profissionais de apoio somente adentrarão no referido setor em caso de extrema urgência utilizando os EPIs recomendados com o acompanhamento de profissional treinado pelo respectivo setor.

Cenário	Pessoa alvo	Tipo de atividade	Tipo de EPI
Hospitalar			
Internação e Unidade de Terapia Intensiva	Equipe técnica envolvida para atendimento (Equipe multidisciplinar assistencial)	Atendimento ao paciente classificado (Sinal de Alerta) Observação e Assistência Clínica	SEM PROCEDIMENTO GERADOR DE AEROSSOL Roupa privativa Avental Touca Máscara Cirúrgica Luva de proteção Óculos de proteção ou Protetor facial (face shield)

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: 3.1.4
		Revisão: 1
		Página 11 de 15
		Vigência: Indeterminada ou quando houver alteração da situação da crise.
Título: Procedimento Operacional Emergencial – COVID 19		

			Obs.: reforçar a higienização das mãos
			<p style="text-align: center;">COM PROCEDIMENTO GERADOR DE AEROSSOL</p> Roupa privativa Avental cirúrgico Touca Máscara N95 Luva de proteção Protetor facial (face shield) Obs.: reforçar a higienização das mãos

Obs.: Os profissionais de apoio somente adentrarão no referido setor em caso de extrema urgência utilizando os EPIs recomendados com o acompanhamento de profissional treinado pelo respectivo setor.

Internação e Unidade de Terapia Intensiva	Profissional da limpeza	Entrada no quarto ou box do paciente com COVID 19	Máscara N95 Face shield Avental descartável Luva de proteção (para o contato com produtos químicos e biológicos) Óculos de proteção (se houver risco de respingo de materiais orgânicos ou químicos) Botas ou sapatos de segurança impermeáveis
---	----------------------------	---	--

Obs.: Os profissionais de apoio somente adentrarão no referido setor em caso de extrema urgência utilizando os EPIs recomendados com o acompanhamento de profissional treinado pelo respectivo setor.

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: 3.1.4
		Revisão: 1
		Página 12 de 15
		Vigência: Indeterminada ou quando houver alteração da situação da crise.
Título: Procedimento Operacional Emergencial – COVID 19		

Anexo 7.2. SEQUÊNCIA RECOMENDADA PARA A PARAMENTAÇÃO ATENDIMENTO A PACIENTES COM A COVID-19 – atendimentos sem geração de aerossol (exame físico, pequenos procedimentos de enfermagem, mudança de decúbito do paciente, etc):

Locais com Leitos e box sem antecâmara	
Fora do local	Higienizar as mãos Colocação de avental Colocação da máscara cirúrgica Colocação de touca cobrindo todo o cabelo Colocação de protetor facial (face shield)
Dentro do leito/box	Higienizar as mãos Colocar as luvas de proteção

Locais com Leitos e box com antecâmara	
Na antecâmara	Higienizar as mãos Colocação de avental Colocação da máscara cirúrgica Colocação de touca cobrindo todo o cabelo Colocação de protetor facial (face shield)
Dentro do leito/box	Higienizar as mãos Colocar as luvas de proteção

Anexo 7.3: SEQUÊNCIA RECOMENDADA PARA A DESPARAMENTAÇÃO NO ATENDIMENTO A PACIENTES COM A COVID-19: atendimentos sem geração de aerossol - (exame físico, pequenos procedimentos de enfermagem, mudança de decúbito do paciente, etc):

Locais com Leitos e box sem antecâmara	
Dentro do leito/box	Retirar as luvas de procedimento Higienizar as mãos Retirar o avental pelo avesso, pela parte interna na altura do pescoço sem tocar na parte externa Higienizar as mãos
Fora do local	Higienizar as mãos Retirar protetor facial / óculos de proteção (pela lateral das hastes) Higienizar protetor facial / óculos de proteção Higienizar as mãos Retirar a touca pela parte superior da

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: 3.1.4
		Revisão: 1
		Página 13 de 15
		Vigência: Indeterminada ou quando houver alteração da situação da crise.
Título: Procedimento Operacional Emergencial – COVID 19		

	cabeça Higienizar as mãos Retirar a máscara cirúrgica pelas tiras e puxando-o para frente Higienizar as mãos
--	---

Locais com Leitos e box com antecâmara	
Dentro do leito/box	Retirar as luvas de procedimento Higienizar as mãos
Na antecâmara	Higienizar as mãos Retirar o avental pelo avesso, pela parte interna na altura do pescoço sem tocar na parte externa Higienizar as mãos Retirar protetor facial / óculos de proteção (pela lateral das hastes) Higienizar protetor facial / óculos de proteção Higienizar as mãos Retirar a touca pela parte superior da cabeça Higienizar as mãos Retirar a máscara cirúrgica pelas tiras e puxe para frente Higienizar as mãos

Observações:

As recomendações devem ser revisadas continuamente e podem ser modificadas, de acordo com a disponibilidade de EPI e com novas descobertas referentes ao vírus.

Para a desparamentação é recomendado a higienização a cada retirada de EPI, seguindo conforme cartaz anexo.

* A Higienização será a critério da CCIH das unidades determinando o produto correto para os casos.

Anexo 7.4: SEQUÊNCIA RECOMENDADA PARA A PARAMENTAÇÃO ATENDIMENTO A PACIENTES COM A COVID-19 – atendimentos COM geração de aerossol:

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: 3.1.4
		Revisão: 1
		Página 14 de 15
		Vigência: Indeterminada ou quando houver alteração da situação da crise.
Título: Procedimento Operacional Emergencial – COVID 19		

Locais com leitos e box	
Fora do local	<p>Estar com roupa privativa do setor</p> <p>Higienizar as mãos</p> <p>Colocar touca descartável (touca 1)</p> <p>Higienizar as mãos</p> <p>Colocar a máscara N95 – checar vedação</p> <p>Colocar máscara cirúrgica sobre a N95</p> <p>Colocar óculos de proteção</p> <p>Higienizar as mãos</p> <p>Colocar touca descartável cobrindo todo o cabelo e as orelhas (touca 2)</p> <p>Colocar protetor facial</p> <p>Colocar o primeiro par de luvas de proteção (luva 1)</p> <p>Colocar avental sobre a luva de proteção</p>
Dentro do leito/box	<p>Higienizar as mãos</p> <p>Calçar o segundo par de luvas sobre o avental (luva 2)</p>

Anexo 7.5: SEQUÊNCIA RECOMENDADA PARA A DESPARAMENTAÇÃO ATENDIMENTO A PACIENTES COM A COVID-19 – atendimentos COM geração de aerossol:

Locais com Leitos e box	
Dentro do Leito/Box	<p>Higienizar as mãos</p> <p>Retirar o avental pelo avesso, pela parte interna na altura do pescoço sem tocar na parte externa associado a luva (luva 2)</p> <p>Higienizar as mãos (ainda com a luva 1)</p>
Fora do local	<p>Higienizar as mãos (ainda com a luva 1)</p> <p>Retirar o protetor facial (pela parte de trás levando pra frente) e colocar na bancada (para posterior higienização)</p> <p>Higienizar as mãos (ainda com a luva 1)</p> <p>Retirar a touca (touca 2) pela parte de cima</p> <p>Higienizar as mãos (ainda com a luva 1)</p> <p>Retirar óculos de proteção (pela lateral levando pra frente) e colocar na bancada (posterior higienização)</p> <p>Higienizar as mãos (ainda com a luva 1)</p> <p>Higienizar o protetor facial e óculos de proteção – colocar em saco plástico</p> <p>Higienizar as mãos (ainda com a luva 1)</p> <p>Retirar a máscara cirúrgica pela lateral</p> <p>Retirar as luvas (luva 1)</p> <p>Higienizar as mãos</p>

Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: 3.1.4
		Revisão: 1
		Página 15 de 15
		Vigência: Indeterminada ou quando houver alteração da situação da crise.
Título: Procedimento Operacional Emergencial – COVID 19		

	Retirar a máscara N95 pelo elástico sem encostar-se à máscara, e acondicioná-lo em local apropriado. Higienizar as mãos Retirar a touca (touca 1) Higienizar as mãos
--	--

Cenário	Pessoa alvo	Tipo de atividade	Tipo de EPI
Área Administrativa			
Setores Administrativos	Todos os profissionais	Apoio específico em cada área	Atentar para as áreas sinalizadas como COVID-19 e seguir orientações da unidade Nas áreas comuns não há necessidade do uso de EPIs

Obs.: Os profissionais de apoio devem seguir as recomendações de cada unidade mediante orientação da CCIH.